

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0212 / 2006	DE	2006
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0212 / 2006	DE	30/03/2006
-----------------------------	----	------------------	----	------------

<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	GILSON BARRETO
--------------------	----------	----------------

<u>EMENTA:</u>	DENOMINA CEU JOSÉ GUILHERME GIANETTI, O CENTRO EDUCACIONAL UNIFICADO INOMINADO, SITUADO NA AVENIDA JOSE PINHEIRO BORGES Nº 61, GUAIANAZES
----------------	---

--

ARQUIVADO EM 15/06/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 16:57:51

00000020921-07



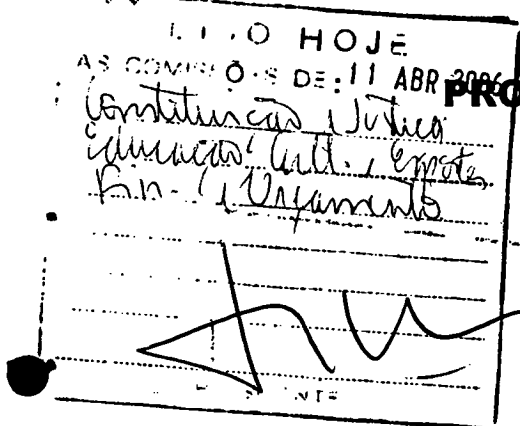


CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0212/2006

Denomina Ceu José Guilherme Gianetti, o Centro Educacional Unificado inominado, situado na Avenida José Pinheiro Borges, nº 61, Guianazes.

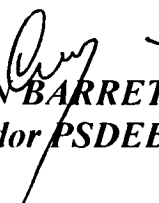
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado **CEU JOSÉ GUILHERME GIANETTI**, o Centro Educacional Unificado inominado, conhecido pelo nome popular de Ceu Janbeiro, situado na Av. José Pinheiro Borges, nº 61, Lageado, Guaianazes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


GILSON BARRETO
Vereador PSDEB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

11 ABR 2006

SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
branco(s) rubricados sob
nº 205
Em 18.10.4.106
Ass: _____
_____ *Adelina*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

JOSÉ GUILHERME GIANETTI, nascido nesta Capital de São Paulo, no bairro de Guaianazes, aos 16 de março de 1.960, era filho de Miguel Carmine Gianetti e de Eneida Simões Gianetti, família tradicional daquele bairro. Sempre viveu no bairro de Guaianazes. Formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais. “VEM COMIGO”, era assim que chamava a comunidade local para que o acompanhassem em sua rápida e vitoriosa carreira política. O povo atendeu e foi com ele, elegendo-o vereador pela primeira vez, cujo mandato foi cumprido no período entre 1.989 e 1.992, reeleito, cumpriu o segundo mandato no período entre 1.993 e 1.994. Foi um dos mais jovens vereadores de São Paulo, chegando à Câmara Municipal aos vinte e cinco (25) anos de idade, ocasião em que a democracia brasileira engatinhava. Ocupou a mesa diretora, atuando com intensidade na propositura de leis que melhorassem a vida dos munícipes. Sua luta sempre foi voltada para as causas populares que assolavam os cidadãos da região. Eleito Deputado Estadual em 1.994, cumpriu seu mandato entre 1.995 e 1.998. Presidiu o PMDB de Guaianazes durante dezesseis (16) anos. Como Vereador e como Deputado Estadual, levou vários benefícios para o bairro e região, tendo participação ativa para a chegada do **Expresso Leste** em Guaianazes. Atuou em vários seguimentos, como: EMEI – Associação das Mães dos Excepcionais de Itaquera; Escola de Samba de Guaianazes, da qual foi patrono; Associação Movimento das Mulheres de Guaianazes, tendo sido um dos seus fundadores, entidade esta que era presidida pela sua genitora; Atuou junto aos clubes de futebol como: Guaianazes Futebol Clube e Grêmio Botafogo e ainda promovia junto à comunidade, festas comemorativas relativas ao Dia da Criança e Natal, ocasiões em que distribuía brinquedos, alimentos etc. Lutou pelo prolongamento da **Radial Leste** e morreu vendo ser executada uma das mais antigas de suas reivindicações. A morte de Gianetti encerrou um ciclo na política de Guaianazes, foi ele o único e legítimo representante do bairro na Política. Após a sua saída da política por motivo de doença, Guaianazes ficou órfão de representação.

“JOSÉ GUILHERME GIANETTI TINHA AMOR POR GUAIANAZES”

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>212</u> de <u>06</u>

Adelina Cícere - ~~Ass.~~ Parlamentar
RF. 100.406

Justa homenagem será feita a uma pessoa ao colocar o seu nome no Centro Educacional Unificado inominado, conhecido pelo nome popular e injustificável de Ceu Jambeiro, Situado na Av. José Pinheiro Borges, nº 61, Guaianazes.

Costa
Gabinete
ERG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULOAdolfo José Bastos da Cunha
CidaCERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-0055

Folha 003

Número 32294

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de JOSE GUILHERME GIANETTI, falecido no dia 23 de outubro de 2005, às 14 horas e 45 minutos neste Subdistrito; no Hospital Sirio Libanês, à Rua Dona Adma Jafet, 91 do sexo masculino, profissão Empregário natural São Paulo-SP com 44 anos de idade, estado civil divorciado, filho de MIGUEL CARMELO GIANETTI e de ENEIDA SIMES GIANETTI.

O falecido residia à Rua Santa Gertrudes, nº 137, apto 42, Chacara Santo Antonio.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. José Mauro Vieira Jr., CRM: 70650, que deu como causa da morte Insuficiência de Múltiplos Órgãos, Septicemia, Broncopneumonia, Cirrose Hepática.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Lageado

Foi declarante MIGUEL ANGELO GIANETTI, portador do RG. 7.668.392-SP

Observações: Era divorciado de VANDERLI ALVES NOREIRA. Deixando os seguintes filhos menores: Ana Catarina e José Guilherme. Ignora-se a existência de bens. Não deixou testamento. Era eleitor. ISENTO DE EMOLUMENTOS CONFORME LEI 9334 DE 10/12/97. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 28 de outubro de 2005.

ANDREA APARECIDA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CÓPIA

1ª VIA - ISENTA

DE EMOLUMENTOS

Rua Frei Caneca, 1242 - Cerqueira César - São Paulo/SP - CEP: 01307-302 - Fone: (11) 3171-1033 - Fax: (11) 3171-1074 - 3171-2514 - e-mail: dca@registrocivil.sp.gov.br

30/10/2005 13:00:00

0235G-AA 030525

NACIONALIDADE: BRASILEIRA - NOME: MIGUEL ANGELO GIANETTI - DATA DO NASCIMENTO: 23/10/1961



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-212 de 20 06 18/04/06 (a) Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

16/05/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 16/05/06 às 18:00

16/05 RF 100452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Ademir da Costa

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em: 18/05/06

[Assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/05/06 ÀS 17:00 H.

POR [Assinatura]

Segue M juntado 1 nesta data

Documento 1 e papel de informação

Rubricado 1 sob folhas nº 06 e 13.

Em 10/08/06 [Assinatura]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 06 - do
Processo nº 212/06
Mário Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0212/2006 de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto:

1º - É bem público?

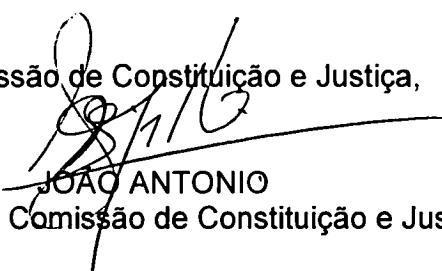
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Centro Educacional Unificado José Guilherme Gianetti) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0212/2006 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente



folha nº - 07 - do
Processo nº 212/06
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 mjs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 5 de junho de 2006.

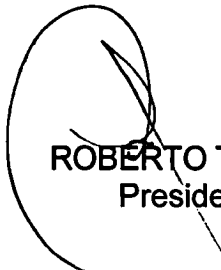
25 - OF-SGP15
25- 0136/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 212/2006, de autoria do Vereador Gilson Barreto – que “Denomina Ceu José Guilherme Gianetti, o Centro Educacional Unificado inominado, situado na Avenida José Pinheiro Borges, nº 61, Guaianazes”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 212/2006 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



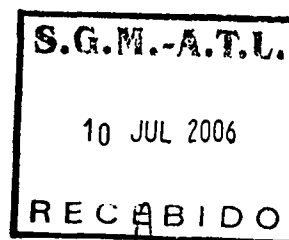
folha nº - 08 - do
Processo nº 212/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de julho de 2006.

Recebi Ofício SGP-15 nº 136/06, de 05/06/06, solicitando informações acerca do PL 212/2006, que "Denomina Ceu José Guilherme Gianetti, o Centro de Educação Unificado inominado, situado na Avenida José Pinheiro Borges, nº 61, Guaianazes".

Anexo: fotocópias do PL nº 212/2006 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 27 de julho de 2006.

olha nº - 09 - do

Processo nº 212/06
ia Te Affonso da Silva
Reg. 10.651 - mjs

GABINETE DO PREFEITO

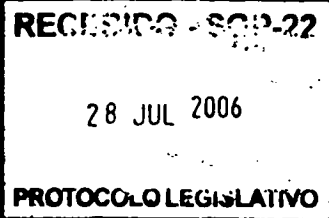
Ofício A. J. L. n.º 208/06 - C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0136/2006

Processo nº 2006-0.184.653-0

15 - DOCREC

15- 1102/2006



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 212/06, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que denomina CEU José Guilherme Gianetti o Centro Educacional Unificado inominado, situado na Avenida José Pinheiro Borges, nº 61, Guaianases.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

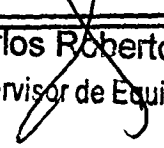
JAM/NLJ/drs
Resp 212-06

A SGP-15

Em. 03/08/06


ANGELA BORDIN ANDRONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 07/08/06 - 18h


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha de informação nº 11

Do Processo nº 2006-0.184.653-9

em 17/07/2006 (a).....

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – ATL III

[Signature]
Alton Alvarez Errera
R.F. 586.704/5.02
SME/ATP - Centro de Informática

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI 212/06 DO VEREADOR GILSON BARRETO SOBRE
DENOMINAÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL – CEU JAMBEIRO PARA CEU JOSÉ
GUILHERME GIANETTI**

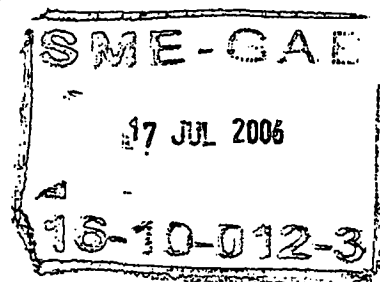
**SME – G
Sra. Assessora Técnica**

Devolvemos o presente expediente informando que:

- 1- O próprio é bem público;
- 2- Foi criado através do DECRETO 42.832 de 07/02/2003 e possui denominação oficial CEU JAMBEIRO, através do DECRETO 47.302 de 22/05/2006, conforme folha 08 anexa;
- 3- Após pesquisa no sistema EOL – Escola On Line, não foi localizada nenhuma Unidade Educacional denominada JOSÉ GUILHERME GIANETTI, conforme folha 09 anexa;
- 4- Após pesquisa no sistema EOL – Escola On Line, foi localizado o CEU JAMBEIRO, na Rua José Pinheiro Borges, 60 – Guaianases – CEP 08430-810 – Distrito LAJEADO, pertencente a Coordenadoria de Educação de GUAIANASES, conforme folha 10 anexa.

Em, 17 de julho de 2006

[Signature]
**VALMIR AQUILINO DE FREITAS
SME - ATP
CENTRO DE INFORMÁTICA**



[Signature]
NEILSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/A
OAB/SP Nº 112.355



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

folha nº - 11 - do
Processo nº 212/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *moj*

Folha de informação n.º *12*

do **Processo n.º 2006-0.184.653-9** em **18.07.06** (a)

Suzana P. Passos
SUZANA P. PASSOS
RF 590.986.4.01
SME/G

CÓPIA

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Constituição e Justiça

Assunto : Ref. ao Projeto de Lei n.º 212/06, de autoria do Legislativo, que denomina CEU José Guilherme Gianetti, o Centro Educacional Unificado Inominado, situado na Avenida José Pinheiro Borges, n.º 61, Guaianases. Subsídios.

SGM/ATL

Sra. Assessora Chefe

Em atenção à solicitação formulada referente ao Projeto de Lei n.º 212/06, retornamos o presente a Vossa Senhoria com as providências do setor competente desta Pasta, relacionadas aos quesitos de fls. 04 (cf. fls. 08 a 11).

Em relação ao mérito da propositura, entendemos não deter condições de prosperar, à vista das razões a seguir aduzidas.

O Centro Educacional Unificado – CEU Jambreiro, vinculado à Coordenadoria de Educação de Guaianases, foi criado pelo Decreto n.º 42.832, de 07/02/03, e denominado – como todos os outros CEUs, através do Decreto n.º 47.302, de 22/05/2006, de acordo com as respectivas localizações geográficas / culturais.

O CEU Jambreiro, e todos os demais, são integrados por diversas unidades escolares: de educação infantil (creche e pré-escola) e de ensino fundamental, bibliotecas, teatros e ambientes diferenciados que já se encontram denominados, ou são passíveis de sê-los. A denominação das unidades educacionais, paralelamente à denominação do Centro Educacional Unificado, viria a acarretar a sobreposição de nomes, prejudicando e confundindo a identificação do equipamento central por parte de alunos, usuários e toda a população, contrariando o interesse público.

Nelson
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

Folha nº 12 - do
Processo nº 212/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Folha de informação n.º 13

do Processo n.º 2006-0.184.653-9 em 18.07.06 (a)

CÓPIA

SUZANAP. PASSOS
RF 590.986.4.01

O CEU Jambeiro, integrado por diferentes equipamentos, já se encontra incorporado à cultura da comunidade da região da zona leste e da própria cidade de São Paulo, sendo que a alteração na sua identificação descaracterizaria as referências geográficas e culturais locais, além de passar a ser motivo de confusão e desorientação aos usuários em geral.

Ainda que assim não fosse, o projeto de lei em apreço trata de matéria já disciplinada pelo executivo, de modo abrangente, objetivo e conclusivo.

De fato, a Lei n.º 13.878, de 27/07/04, estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, normatizando no "caput" do artigo 1º e em seu parágrafo 1º:

"Art. 1º: É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§1º. Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

..."

E ainda, o Decreto n.º 47.302, de 22/05/06, que dispõe sobre a denominação dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, de acordo com as respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais, excetua da regra os demais equipamentos a eles vinculados, estabelecendo em seu artigo 3º:

"Art. 3º: Os equipamentos educacionais e outros instalados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, podem receber denominação própria".

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

folha nº -13- do
Processo nº 212106
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

Folha de informação n.º 14

do Processo n.º 2006-0.184.653-9 em 18.07.06 (a)

CÓPIA

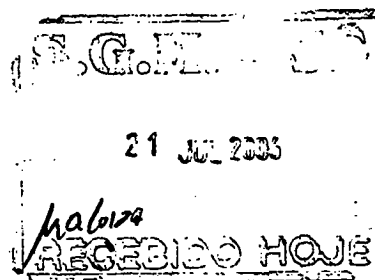
Suzana
SUZANA R. PASSOS
RF 590.988.4.01
SME/G

Resulta, portanto, inequívoco, que a propositura desatende ao interesse público, conferindo tratamento inadequado ao assunto, tanto no que concerne a seus aspectos práticos quanto aos óbices legais que inviabilizam sua aplicação.

À vista de todo o exposto, concluímos que o Projeto analisado não detém condições de ser convertido em Lei.

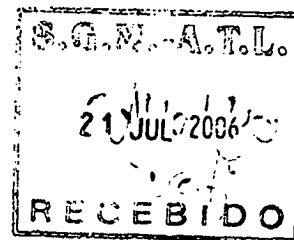
Em 18.07.2006.

[Signature]
CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Chefe de Gabinete
SME/G



MARG/ads
Desp1807

[Signature]
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA PROSECUTORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 10/08/06 AS 14:30 HS
 POR JOR

Δ 12/08/06 - 12:00h

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA PROSECUTORIA TÉCNICO-
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 28/08/06 AS 16:00
 POR JOR

Δ 29/08/06 - 14:40h
 > 06/09/06 - 12:00h

Pedido de vista Amilha 29/11/06
 deferido na tel.
 Obs: o prazo pa. 2 dias, nos
 termos do § 4º, artigo 68 do R.L.

em 13/02/07

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador Amilha Vereadora
RONALDO TUMOTELO
 Para relatar.
 Sala da Com. 14
 Em: 02/04/07
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 68 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 04/04/07 AS 15:00
 POR JOR
 SAÍDA: 13/04 AS: 11 h 30 ASS: JOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(n) juntado(s) 14 e 15 rubricado(s)
 sob nº 254/07 e folha de informação nº

SOLANGE RAINO
 R.F.
 Secretária



Folha nº 14 do proc.
nº 01-212 de 2006
Solange Rainei dos Santos
~ RF. 10.887

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0564/2007

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 212/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que visa denominar CEU José Guilherme Gianetti, o Centro Educacional Unificado, situado na Avenida José Pinheiro Borges, nº 61, no Distrito de Guaianazes.

Conforme informação do Poder Executivo de fl. 10, o bem em questão é municipal e foi denominado oficialmente de CEU Jambeiro, por intermédio do Decreto nº 47.302, de 22 de maio de 2006.

Em seus considerandos no Decreto que designou oficialmente o referido próprio municipal como CEU Jambeiro, o Chefe do Executivo salienta que: *"justifica-se a manutenção das atuais denominações desses equipamentos pelas **respectivas localizações ou referências geográficas ou culturais locais**, as quais inclusive a eles já se incorporaram definitivamente". Acrescenta mais adiante que: **"tal situação enquadra-se, a toda evidência, na Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, a qual veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras municipais já consagrados e incorporados à cultura da Cidade"**.*

De fato, a Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, que estabelece normas referentes à denominação e emplacamento de próprios, logradouros e obras de arte municipais, determina em seu art. 1º que:

"Art. 1º É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica."

Desta forma, tendo em conta que o referido estabelecimento de ensino já se encontra denominado oficialmente, com designação que, de acordo com o



Folha nº 15 do proc.
nº 01-212 de 2006

Solange Rainor dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Prefeito municipal, prende-se a **referências geográficas ou culturais locais**, não é possível a alteração de sua denominação, tendo em conta a vedação constante do art. 1º da Lei nº 13.878/04.

Diante do exposto somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/4/07

[Handwritten signature] 10 u 15

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten text]
11.0.01
11.0.02

31
315-10

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 04 07
página 107 3E
Conferido: _____

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 18201
Secretária

A SGP-21
São Paulo, 27/ 4/07

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 18201
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 516 e 17
Em 14/06/2007
Ass: _____

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 27 de abril de 2007.

Memo SGP -2 nº 23/2007

Ao Nobre Vereador

Gilson Barreto (PSDB)

O PL nº 212/2006, de autoria de V.Exa., será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

*Recebi em
27/04/07.*



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo n.º 01-212 de 20 06 14/06/2007 (a) 81

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11 020

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

14/06/07

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

14/06/07 81

41
12

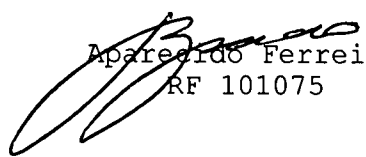
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... 2 folha de informação
sob nº..... 18 15 06 107
Assinado
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.33 - ARQUIVO GERAL

Papel para informação, rubricado como folha n° 18
do processo 01-212 de 2006 15/06/2006


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 18 fls.
Arquivado em 15/06/2006
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075